



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 893/2008

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI Nº890/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado a redação do anexo IX da Lei, nº890/2008, concernente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a saber:

"Onde se lê Ensino Médio, leia-se Ensino Fundamental Completo".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2008.

Marliéria, 01 de abril de 2008.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 01/04/08

